

Vitória, 10 de junho de 2013
Carta Circular/CPL/073/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o **Edital de Concorrência nº 016/2013 – CESAN**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

No caderno de PRESCRIÇÕES TÉCNICAS Anexo VI do referido Edital, os itens 2990003179 – Adutora fofo Dn 800 sem fornecimento (trecho 1) e 2990003902 – Adutora fofo Dn 800 sem fornecimento (trecho 2) informa que estão contemplados nos itens o serviços de escavação. Porém ser for encontrado rocha no encaminhamento das valas o serviço de escavação em rocha será pago a parte com de costume para as obras da Cesan?

RESPOSTA 01:

Sim.

PERGUNTA 02:

No caderno de PRESCRIÇÕES TÉCNICAS Anexo VI do referido Edital, os itens 2990003892 – Execução de travessias em Galeria de Drenagem, 2990003893 – Execução de travessias em Galeria de Drenagem e 2990003912 – Execução de travessias em Rede de Drenagem informa que estão contemplados nos itens o serviços de escavação manual e/ou mecânica de valas sem uso de explosivo. Porém ser for encontrado rocha no encaminhamento das valas e/ou travessias o serviço de escavação em rocha será pago a parte com de costume para as obras da Cesan?

RESPOSTA 02:

Sim.

PERGUNTA 03:

No item 3.1.1 letra t.1) Assentamento de tubulação para água com diâmetro maior ou igual a 600mm na quantidade mínima de 411 metros. Podemos apresentar para comprovação de habilitação deste item, atestado de capacidade técnica com certidão do Crea-ES, com execução de INTERCEPTOR TRONCO FOFO DN 700 mm - ENTERRADO na quantidade de 952 metros? Tendo em vista que o serviço de interceptor tem características semelhantes e complexidade de execução superior ao assentamento de tubulação de água com diâmetro maior ou igual a 600mm na quantidade mínima de 411 metros.

RESPOSTA 03:

Sim, será aceito também INTERCEPTOR TRONCO FOFO DN 700 mm para comprovação da habilitação.

PERGUNTA 04:

Por se tratar de serviço com complexidade bastante elevada, sugerimos a Cesan, que acrescente na exigência de habilitação para o referido Edital de pelo menos 01 unid. de execução de travessia em método não destrutivo, tendo em vista que no objeto desta obra existem 03 unid. deste tipo de travessias. Está nova exigência resguarda a Cesan de habilitar somente empresas com qualificação e habilitação necessária para a execução e conclusão da obra licitada.

RESPOSTA 04:

Não será solicitado para habilitação que as empresas comprovem experiência em execução de travessia em método não destrutivo.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Adv. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL